

LEI Nº 4495, de 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Itabirito à União dos Vereadores do Brasil – UVB, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Itabirito/MG à União dos Vereadores do Brasil – UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá com a UVB, mensalmente, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - O pagamento da contribuição será efetuado mediante transferência bancária ou depósito em conta da entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

